



Processo: 040.645/2021-5

Natureza: CBEX – Débito

Responsáveis: Anacleto Julião de Paula Crespo, Instituto de Apoio Técnico Especializado à Cidadania e Pedro Ricardo da Silva

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Anacleto Julião de Paula Crespo	25/01/2020	12688/2019-TCU-2ª Câmara (Condenatório)
Instituto de Apoio Técnico Especializado à Cidadania	19/03/2021	
Pedro Ricardo da Silva	05/06/2020	

A partir do processo originador (TC 043.387/2018-7) foi constituído 1 processo de CBEX: 040.645/2021-5.

Esclarecimentos adicionais: Responsável: Anacleto Julião de Paula Crespo (CPF 298.723.084-20)

- Este responsável não constituiu Procuradores;
- Houve êxito na localização da responsável no endereço que consta na Base de Dados da Receita Federal;
- O cálculo do trânsito em julgado do responsável foi calculado a partir da data da ciência da notificação dirigida a este responsável;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União-SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- O responsável não recorreu e nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Esclarecimentos adicionais: Responsável: Instituto de Apoio Técnico Especializado à Cidadania (CNPJ 04.174.523/0001-05)

- A empresa não constituiu Procuradores;



- Não houve êxito em se notificar a empresa no endereço que consta na sua Base de Dados da Receita Federal, retornando como “número inexistente”;
- A segunda notificação foi dirigida ao endereço que consta na Base de Dados da Receita Federal de seu Representante Legal, e lá foi recebida;
- Como o Representante Legal permaneceu silente, foi feita a notificação via Edital, publicada no Diário Oficial da União em 03/03/2021;
- O cálculo do trânsito em julgado foi feito a partir da data da publicação do Edital de Notificação da empresa no Diário Oficial da União;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- A empresa não recorreu e nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro, por fim, que o representante legal da empresa não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Esclarecimentos adicionais: Responsável: Pedro Ricardo da Silva (CPF 113.501.304-78)

- Este responsável constituiu Procuradores;
- A notificação foi inicialmente enviada para o endereço que se encontrava na Base de dados da Receita Federal do escritório dos Procuradores. Retornou por motivo de mudança. Foi dirigida uma outra notificação para o endereço da procuração, onde foi recebida;
- O cálculo do trânsito em julgado do responsável foi calculado a partir da data de 20/05/2020 pois até essa data os prazos estavam suspensos neste Tribunal de Contas em função da pandemia da Covid-19 e em atendimento às Portarias 61 e 71/2020;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União- SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- O responsável não recorreu e nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex, em 29 de setembro 2021.

(Assinado eletronicamente)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 3428-2